



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Contratos	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 2 de 27

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 071/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA, a partir desta data, o senhor SAMUEL MARIN COELHO GOES, portador do RG. nº 45.748.623-5/SSP/SP - CPF nº 421.921.138-11, para exercer a função de Agente Político de ASSESSOR DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujo cargo foi criado pelo Quadro de Cargos em Comissão e Confiança – ANEXO II, da Lei Complementar nº 154, de 07 de maio de 2019, com salário base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Registre-se. Publique-se e dê ciência e lavre-se o competente Termo de Posse.

Meridiano, 06 de junho de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 072/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA, a partir desta data, o senhor ANDERSON

DAS CHAGAS ROCHA, portador do RG. nº 46.271.359-3/SSP/SP - CPF nº 381.094.038-08, para exercer a função política de ASSESSOR AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e junto a DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, cujo cargo foi criado pelo Quadro de Cargos em Comissão e Confiança – ANEXO II, da Lei Complementar nº 154, de 07 de maio de 2019, com salário base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Registre-se. Publique-se e dê ciência e lavre-se o competente Termo de Posse.

Meridiano, 06 de junho de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 073/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

*(Dispõe sobre a reconstituição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso).*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento aos itens I e II do art. 3º da Lei nº 1112, de 07 de outubro de 2015, fica reconstituído o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, deste município, na forma desta Portaria, com os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, conforme segue:

#### REPRESENTANTES DA AÇÃO SOCIAL

CARGO	NOME	RG
Titular	Lorraine dos Santos Batista	50.750.175-5
Suplente	Aparecida de Aguiar Barbosa	29.139.534-X



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 3 de 27

### REPRESENTANTES DA SAÚDE

CARGO	NOME	RG
Titular	Fabiana Ribeiro Fiusa	34.192.647-4
Suplente	Lúcio Roberto Binatti	30.431.963-6

### REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO/ESPORTE/ CULTURA

CARGO	NOME	RG
Titular	Lisandra Calegari	22.543.248-1
Suplente	Carlos Roberto de Almeida	9.926.316

### REPRESENTANTES DA GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO

CARGO	NOME	RG
Titular	Edmar Jailton Belai Polizeli	19.243.914-5
Suplente	Valéria Vorussi	23.377.316-4

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LIGADOS À ÁREA DO IDOSO

CARGO	NOME	RG
Titular	Odete Medeiros Fuzati	13.423.472
Suplente	Luci Angelina Rizzato	9.509.850-1
Titular	Afra Cardoso de Almeida	11.232.516
Suplente	Maria do Socorro Oliveira	36.234.131-X
Titular	Nora Franco Caraméz de Marzol	W599087-G
Suplente	Ovída de Melo Cintra Moura	19.875.151
Titular	Olga Marigo Fiuza	9.634.601
Suplente	Creusa Cândida de Aguiar Vorussi	26.377.315-2

Art. 2º - O trabalho dos Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, de que trata esta Portaria, será exercido gratuitamente, mas considerado relevante aos interesses públicos do município e dos idosos.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 052-A/2017, de 02 de junho de 2017.

Meridiano, 03 de junho de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, NO Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 074/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

EXONERA, a partir desta data, a servidora senhora ADRIANA QUELI ANTONIASSI, portadora do RG. nº 44.815.777-9-SSP/SP – CPF. nº 366.464.008-06 – CREA nº 5063671096, do vínculo empregatício de “Chefe do Setor de Engenharia” de Provimento em Comissão, junto a esta municipalidade, conforme nomeação ocorrida pela Portaria nº 007/2015, de 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 11 de junho de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no mural público de costume no Paço Municipal e dado ciência a exonerada na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 4 de 27

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2019  
MERIDIANO - SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

**Prefeitura Municipal de Meridiano (SP), 07 de Junho de 2019.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 5 de 27

### AUTORIZAÇÃO

Eu, **MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Meridiano, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** o Setor de Licitações desta Municipalidade a **LICITAR** os seguintes serviços, conforme objeto abaixo:-

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Município de Meridiano (SP), 07 de Junho de 2019.

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 6 de 27

Município de Meridiano/SP, 07 de Junho de 2019.

Do: **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para: **SETOR DE CONTABILIDADE**

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019**  
**PROCESSO N.º 050/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Atendendo a determinação do Exmo. Sr. Prefeito, servimo-nos do presente para solicitar de V.Sr., informações acerca da existência de dotação orçamentária e, em existindo, seja providenciada a reserva de recursos suficientes para custear despesa com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR**, conforme proposta apresentado pela proponente e nos termos do Art.159 da LOM.

Em havendo recursos, proceda-se a competente reserva para a contratada: **JUCEMAR ARAUJO DA CONCEIÇÃO 32288564881**, com CNPJ n.º 27.475.823/0001-20, situada na Rua Rui Barbosa nº 312 – Sala 01 – Jardim Paraíso na cidade de Fernandópolis/SP.

Setor de Licitação e Contratos

**Valor global da contratação: R\$ 7.381,50 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** a serem efetuados a vista ou em até **30 (trinta)**, dias após emissão e/ou fatura da nota fiscal.

Solicitamos ainda que nos sejam prestadas informações quanto ao disposto nos artigos 15 a 17 da Lei Complementar 101/2000.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

---

Setor de Licitações e Contratos  
**Edmar Jailton Belai Polizeli**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 7 de 27

Município de Meridiano/SP, 07 de Junho de 2019.

Do: **SETOR DE FINANÇAS – DIVISÃO CONTABIL E TESOUREARIA**  
Para: **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019**  
**PROCESSO N.º 050/2019**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Fazemos uso do presente para informar a Vossas Senhorias que as disponibilidades de Dotação Orçamentária necessárias para a abertura de procedimento de “Dispensa de Licitação”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR**, na oportunidade solicitada, é a seguinte:

**FICHA:**


Outrossim, informamos que a realização de despesas em tela, está de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como o plano Plurianual (PPA), não comprometendo a execução orçamentária neste e nos exercícios seguintes.

Sem mais para o momento, ao ensejo externamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Setor de Tesouraria  
**Edmar Jailton Belai Polizeli**  
Tesoureiro

Setor de Contabilidade  
**Ligiane Binhardi**  
Contadora



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 8 de 27

Exmo. Sr.

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA.**

Prefeito Municipal

Nos termos do Caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 /98, **ENCAMINHO** à Vossa Senhoria após confirmação de saldo existente na Dotação Orçamentária pelo Setor de Finanças, para que seja **AUTORIZADA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR**, tendo em vista atender ao setor de Licitação e Contratos, conforme proposto pela empresa, com bases legais no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Município de Meridiano (SP), em 07 de Junho de 2019.

---

Setor de Licitações e Contratos

**Edmar Jailton Belai Polizeli**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 9 de 27

Do: Prefeito Municipal  
Ao: Setor de Licitação e Contratos.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

À vista da existência de recurso pertinente para tal, autorizo a abertura de certame, na modalidade Dispensa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR**, tendo em vista atender ao setor de Licitação e Contratos, conforme proposto pela empresa. Com base legal no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Município de Meridiano (SP), 07 de Junho de 2019.

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 10 de 27

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**Nº DO PROCESSO – 050/2019**

**Nome do Credor: JUCEMAR ARAUJO DA CONCEIÇÃO 32288564881**

Rua: Rui Barbosa nº 312 – Sala 01 Bairro: Jardim Paraíso  
CEP – 15.600-00 – Fernandópolis/SP  
CNPJ: **27.475.823/0001-20**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Município de Meridiano, 07 de Junho de 2019.

Setor de Licitações e Contratos  
**Edmar Jailton Belai Polizeli**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 11 de 27

Município de Meridiano (SP), em 07 de Junho de 2019.

Do: Setor de Licitações e Contratos  
Para: o Departamento Jurídico

**ASSUNTO: PEDE PARECER**

Cumprimentando-o cordialmente, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, no sentido e solicitar a emissão de Parecer Jurídico, quanto a Minuta do Contrato da Modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2019 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Atenciosamente,

---

Setor de Licitações e Contratos  
**Edmar Jailton Belai Polizeli**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 12 de 27

### MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 019/2019**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO**  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro.  
CEP: 15.600-000 – Meridiano (SP)  
CNPJ: 45.116.092/0002-08

**CONTRATADA: .....**

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Meridiano - SP, inscrita no CNPJ: 45.116.092/0002-08, localizada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado à empresa ....., CNPJ. ....sediada a Rua ....., bairro..... na cidade de ....., denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ....., portador da célula de identidade RG. nº ..... e inscrito no CPF nº ....., maior, domiciliado e residente na cidade de ....., estado de ....., designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada atende a necessidade do Município de forma satisfatória a um menor custo possível.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 3 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_/\_\_\_/2019 até \_\_\_/\_\_\_/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- Executar fielmente os serviços, se responsabilizando por eventuais imperfeições na execução do objeto, corrigindo dentro do prazo estabelecido pela contratante, desde que seja suficiente.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- Executar os serviços de acordo com as especificações determinados na proposta por parte da proponente e de acordo com as cláusulas deste contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 13 de 27

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO OBJETO:**

- 4.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Dispensa de Licitação nº 019/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.2. Fornecer os materiais necessários à execução dos mesmos, conforme licitado em planilha, devendo obedecer ao acordo pactuado com o setor competente Responsável pela Aquisição de Livros, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.
- 4.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 019/2019, durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ .....** (.....), a serem pagos a vista ou em até **30 (trinta)**, dias após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas por etapa de acordo com a entrega das mercadorias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Notas desta Prefeitura Municipal de Meridiano/SP.

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES:**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

### **FICHA: 302**

021001 – SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO  
27.812.0271.2032.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO  
3.3.90.39.00 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE:**

9.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa local, ou Diário Oficial, conforme mandamento legal.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8666/93.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração Contratante;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 14 de 27

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) nas demais hipóteses previstas em lei.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:**

11.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

12.1. O presente contrato é feito com dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8/666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:**

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Fernandópolis (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Meridiano/SP \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 15 de 27

### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município, Edição nº 638-A, Página 2, do dia 10/06/2019, referente a publicação do Termo de Homologação/Adjudicação do Convite nº 002/2019, ONDE-SE LÊ: MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93. LEIA-SE: MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Meridiano/SP, 11 de junho de 2019.  
MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 16 de 27

### Contratos

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2019  
MERIDIANO - SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

**Prefeitura Municipal de Meridiano (SP), 07 de Junho de 2019.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 17 de 27

### AUTORIZAÇÃO

Eu, **MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Meridiano, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** o Setor de Licitações desta Municipalidade a **LICITAR** os seguintes serviços, conforme objeto abaixo:-

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Município de Meridiano (SP), 07 de Junho de 2019.

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 18 de 27

Município de Meridiano/SP, 07 de Junho de 2019.

Do: **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para: **SETOR DE CONTABILIDADE**

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019**  
**PROCESSO N.º 050/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Atendendo a determinação do Exmo. Sr. Prefeito, servimo-nos do presente para solicitar de V.Sr., informações acerca da existência de dotação orçamentária e, em existindo, seja providenciada a reserva de recursos suficientes para custear despesa com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR**, conforme proposta apresentado pela proponente e nos termos do Art.159 da LOM.

Em havendo recursos, proceda-se a competente reserva para a contratada: **JUCEMAR ARAUJO DA CONCEIÇÃO 32288564881**, com CNPJ n.º 27.475.823/0001-20, situada na Rua Rui Barbosa nº 312 – Sala 01 – Jardim Paraíso na cidade de Fernandópolis/SP.

Setor de Licitação e Contratos

**Valor global da contratação: R\$ 7.381,50 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** a serem efetuados a vista ou em até **30 (trinta)**, dias após emissão e/ou fatura da nota fiscal.

Solicitamos ainda que nos sejam prestadas informações quanto ao disposto nos artigos 15 a 17 da Lei Complementar 101/2000.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

---

Setor de Licitações e Contratos  
**Edmar Jailton Belai Polizeli**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 19 de 27

Município de Meridiano/SP, 07 de Junho de 2019.

Do: **SETOR DE FINANÇAS – DIVISÃO CONTABIL E TESOUREARIA**  
Para: **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019**  
**PROCESSO N.º 050/2019**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Fazemos uso do presente para informar a Vossas Senhorias que as disponibilidades de Dotação Orçamentária necessárias para a abertura de procedimento de “Dispensa de Licitação”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR**, na oportunidade solicitada, é a seguinte:

**FICHA:**


Outrossim, informamos que a realização de despesas em tela, está de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como o plano Plurianual (PPA), não comprometendo a execução orçamentária neste e nos exercícios seguintes.

Sem mais para o momento, ao ensejo externamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Setor de Tesouraria  
**Edmar Jailton Belai Polizeli**  
Tesoureiro

Setor de Contabilidade  
**Ligiane Binhardi**  
Contadora



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 20 de 27

Exmo. Sr.

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA.**

Prefeito Municipal

Nos termos do Caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 /98, **ENCAMINHO** à Vossa Senhoria após confirmação de saldo existente na Dotação Orçamentária pelo Setor de Finanças, para que seja **AUTORIZADA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR**, tendo em vista atender ao setor de Licitação e Contratos, conforme proposto pela empresa, com bases legais no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Município de Meridiano (SP), em 07 de Junho de 2019.

---

Setor de Licitações e Contratos

**Edmar Jailton Belai Polizeli**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 21 de 27

Do: Prefeito Municipal  
Ao: Setor de Licitação e Contratos.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

À vista da existência de recurso pertinente para tal, autorizo a abertura de certame, na modalidade Dispensa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR**, tendo em vista atender ao setor de Licitação e Contratos, conforme proposto pela empresa. Com base legal no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1.993 com redação dada pela Lei Federal 8.883/1.994 com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Município de Meridiano (SP), 07 de Junho de 2019.

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 22 de 27

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**Nº DO PROCESSO – 050/2019**

**Nome do Credor: JUCEMAR ARAUJO DA CONCEIÇÃO 32288564881**

Rua: Rui Barbosa nº 312 – Sala 01 Bairro: Jardim Paraíso  
CEP – 15.600-00 – Fernandópolis/SP  
CNPJ: **27.475.823/0001-20**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Município de Meridiano, 07 de Junho de 2019.

Setor de Licitações e Contratos  
**Edmar Jailton Belai Polizeli**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 23 de 27

Município de Meridiano (SP), em 07 de Junho de 2019.

Do: Setor de Licitações e Contratos  
Para: o Departamento Jurídico

**ASSUNTO: PEDE PARECER**

Cumprimentando-o cordialmente, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, no sentido e solicitar a emissão de Parecer Jurídico, quanto a Minuta do Contrato da Modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2019 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Atenciosamente,

---

Setor de Licitações e Contratos  
**Edmar Jailton Belai Polizeli**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 24 de 27

### MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 019/2019**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO**  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro.  
CEP: 15.600-000 – Meridiano (SP)  
CNPJ: 45.116.092/0002-08

**CONTRATADA: .....**

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Meridiano - SP, inscrita no CNPJ: 45.116.092/0002-08, localizada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado à empresa ....., CNPJ. ....sediada a Rua ....., bairro..... na cidade de ....., denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ....., portador da célula de identidade RG. nº ..... e inscrito no CPF nº ....., maior, domiciliado e residente na cidade de ....., estado de ....., designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.**

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada atende a necessidade do Município de forma satisfatória a um menor custo possível.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 3 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_/\_\_\_/2019 até \_\_\_/\_\_\_/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- Executar fielmente os serviços, se responsabilizando por eventuais imperfeições na execução do objeto, corrigindo dentro do prazo estabelecido pela contratante, desde que seja suficiente.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- Executar os serviços de acordo com as especificações determinados na proposta por parte da proponente e de acordo com as cláusulas deste contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 25 de 27

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO OBJETO:**

- 4.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Dispensa de Licitação nº 019/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.2. Fornecer os materiais necessários à execução dos mesmos, conforme licitado em planilha, devendo obedecer ao acordo pactuado com o setor competente Responsável pela Aquisição de Livros, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.
- 4.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 019/2019, durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ .....** (.....), a serem pagos a vista ou em até **30 (trinta)**, dias após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas por etapa de acordo com a entrega das mercadorias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Notas desta Prefeitura Municipal de Meridiano/SP.

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES:**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

#### **FICHA: 302**

021001 – SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO  
27.812.0271.2032.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO  
3.3.90.39.00 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE:**

9.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa local, ou Diário Oficial, conforme mandamento legal.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8666/93.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração Contratante;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 26 de 27

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) nas demais hipóteses previstas em lei.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:**

11.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

12.1. O presente contrato é feito com dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8/666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:**

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Fernandópolis (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Meridiano/SP \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 640

Página 27 de 27

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019

<b>Processo</b>	<b>050/2019</b>
<b>Modalidade Dispensa</b>	<b>019/2019</b>
<b>Contrato nº.</b>	<b>167/2019</b>
<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA MERIDIANO DE FUTEBOL AMADOR.</b>
<b>Contratada</b>	<b>JUCEMAR ARAÚJO DA CONCEIÇÃO 32288564881</b>
<b>Valor</b>	<b>R\$ 7.381,50 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)</b>
<b>Prazo</b>	<b>11/06/2019 à 11/09/2019</b>

Município de Meridiano (SP), em 11 de Junho de 2019.

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal